



GABINETE DA PREFEITA

006 - 22 -  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600

E-mail: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)

[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

Fls. 02

Ofício nº 21.01.2022/GP

Itapetininga, 28 de janeiro de 2022..

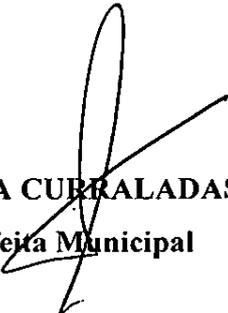
Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que “**Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**”

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em regime de urgência, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
ITAMAR JOSÉ MARTINS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
ITAPETININGA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA

**PROTOCOLO Nº 136/2022**

DATA/HORA: 28/01/2022 17:55

Projeto de Lei Nº 6/2022



GABINETE DA PREFEITA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600  
E-mail: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)

FLS. ....

Mensagem nº .....

Projeto de Lei nº .....

**“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** no valor de até R\$ 1.162.895,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para execução de obras de drenagem, pavimentação asfáltica e pavimentação com blocos de concreto sextavado, em diversas ruas do Distrito do Tupy.

**Art. 2º** O recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2022, através de repasse do Convênio 101907/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual.

**Art.3º** O restante no valor de R\$ 162.895,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria de Obras e Serviços	
(373) – 15.451.0011.1002 - 4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 162.895,00

**Art. 4º** Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 6.755, de 17 de dezembro de 2021) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº 6.756, de 17 de dezembro de 2021).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**

**Prefeita do Município**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil  
Telefone: (15) 3376-9601/ 3376-9600  
E-mail: [gabinete@itapetininga.sp.gov.br](mailto:gabinete@itapetininga.sp.gov.br)  
[www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br)



GABINETE DA PREFEITA

FLS. ....

Mensagem nº .....

Projeto de Lei nº .....

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de Credito Especial, junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** no valor de até R\$ 1.162.895,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para execução de obras de drenagem, pavimentação asfáltica e pavimentação com blocos de concreto sextavado, em diversas ruas do Distrito do Tupy.

O recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2022, através de repasse do Convênio 101907/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual.

O restante no valor de R\$ 162.895,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria de Obras e Serviços	
(373) – 15.451.0011.1002 - 4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 162.895,00

Ademais, considerando a necessidade de inclusão das novas despesas no orçamento vigente e conseqüente alteração do PPA e da LDO, impõe-se que a presente propositura seja submetida à audiência pública a ser convocada por essa Edilidade.

Assim, na certeza da proverbial atenção dos ilustres componentes dessa Colenda Casa de Leis, e convicta de que nossa propositura receberá aprovação, **em regime de urgência**, face à importância do tema, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**

**Prefeita do Município**



**DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
PARA GABINETE**

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria a elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal para inclusão no PPA e LDO 2022 abertura de **Credito Especial na Secretaria Municipal de Obras e Serviços** no valor de até R\$ 1.162.895,00 (um milhão cento e sessenta dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para execução de obras de drenagem, pavimentação asfáltica e pavimentação com blocos de concreto sextavado, em diversas ruas do Distrito do Tupy.

O recurso no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para abertura do crédito será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2022, através de repasse do Convênio 101907/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual.

O restante no valor de R\$ 162.895,00 (cento e sessenta dois mil, oitocentos e noventa cinco reais) será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 - Secretaria de Obras e Serviços	
(373) - 15.451.0011.1002 - 4490.51 - Obras e Instalações	R\$ 162.895,00

Itapetininga 27 de janeiro de 2022

Maria Angéla Tiscari Martinho  
Prefeitura Municipal de Itapetininga  
CPF - 636.227.568 - 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
SETOR CONTÁBIL

NOTA	53	2022
DATA DE EMISSÃO	27/01/2022	FICHA 373

NOTA DE RESERVA DE DOTACAO

Fonte de Recurso:	01 TESOURO	USUÁRIO	M.MARTINHO
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	PROCESSO Nº	30/2022
Unid. Orçamentária:	08 SECRETARIA DE OBRAS	VALIDADE	
Unid. Executora:	01 SECRETARIA DE OBRAS	MODALIDADE	Outros/Não Aplicável
Função:	15 URBANISMO		
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0011 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		
Projeto/Atividade:	1002 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	SECRETARIA DE OBRAS		
ENDEREÇO	BAIRRO		
CIDADE	UF	CEP	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
 ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO NO DISTRITO DO TUPY

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	162.895,00
FEBREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>162.895,00</b>

**VALOR DA RESERVA**  
 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)



Gabinete do  
Secretário

Secretaria de Obras

**Memorando Interno nº SMO 030/01/2022**

**De: Secretaria de Obras e Serviços / Gabinete do Secretário**

**Para: Secretaria de Finanças**

**Assunto: Abertura de Crédito Especial – Convênio 101907/2021 Casa Civil –  
Secretaria de Desenvolvimento Regional.**

Pelo presente, solicito de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, abertura de crédito especial tendo como objeto o Convênio junto à **Secretaria de Desenvolvimento Regional** para execução de obras de Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Pavimentação com bloco de concreto sextavado – lajota em diversas Ruas do Distrito do Tupy, no importe de: **R\$ 1.162.894,65** conforme abaixo:

Convênio Estadual – R\$ 1.000.000,00

Tesouro – R\$ 162.894,65

Certo de contar a atenção costumeira, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Itapetininga, 27 de janeiro de 2022.

**José Carlos Cesar Damião**  
**Secretário Interino de Obras**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E**  
**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

MUNICÍPIO:  
**ITAPETININGA - SP**

DATA BASE:  
 SINAPI 01/22, CDHU 11/21-V-184, SEM DESONERAÇÃO

OBJETO: DRENAGEM (REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (LAJOTA), EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DO TUPY.	<b>PRAZO PROPOSTO</b>	
	INÍCIO: data da assinatura do convênio.	
	FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio	

ITEM	SERVIÇO	UNID.	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO:	360 DIAS	PERÍODO:	360 DIAS	
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 DIAS	
1	DRENAGEM (REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS)	m	166,25		166,25		332,50
		R\$	81.426,88		81.426,88		162.853,75
2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA+SERVIÇOS PRELIMINARES+SERVIÇOS COMPLEMENTARES	m²	2.723,74		2.723,74		5.447,47
		R\$	447.308,70		447.308,70		894.617,39
3	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (LAJOTA)	m²	386,20		386,20		772,39
		R\$	52.711,76		52.711,76		105.423,51
4		un.					
		R\$					
RECURSOS ESTADUAL			500.000,00		500.000,00		1.000.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			81.447,33		81.447,33		162.894,65
TOTAL			581.447,33		581.447,33		1.162.894,65

ITAPETININGA-SP, 27 DE JANEIRO DE 2022.

Responsável Técnico:

Isabela Bernardes  
 Engenheira Civil - Crea/SP: 5070098433

FS. 08

= 006 - 22



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

PRAÇA TRÊS PODERES, 1000 - JARDIM MARABÁ - C.E.P. 18.213-900

ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (15) 3376-9600

## PLANILHA DE SERVIÇOS

Proponente / Tomador	Localidade					Município/UF	Grau de Sigilo		
46634291000170	RUAS ANA VAZ DE SOUZA DE CASTILHO, JOSÉ FRANCISCO DE MEIRA, SEBASTIÃO THIBES CANTO, ABILIO SOARES, ELPIDIO AUGUSTO DOS SANTOS, APARICIO LUIZ, AVELINO CANDIDO, JOSÉ VICENTE DE MEIRA, ANTONIO DIAS DE ALMEIDA, TRAVESSA DA GENTIL LEME DOS SANTOS E TRAVESSA DOIS - DISTRITO DO TUPY					ITAPETININGA/SP	#PUBLICO		
Empreendimento: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA									
Objeto: DRENAGEM (REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (LAJOTA)									
Data Base: SINAPI 01/2022 E CDHU 11/2021-V-184, SEM DESONERAÇÃO						BDI Padrão: 20,00%			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL S/ BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
1	SERVIÇO PRELIMINAR						R\$ 3.790,38		R\$ 4.548,48
1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 631,73	R\$ 3.790,38	R\$ 758,08	R\$ 4.548,48
2	DRENAGEM (REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS) - RUAS SEBASTIÃO THIBES CANTO, ELPIDIO AUGUSTO DOS SANTOS E JOSÉ FRANCISCO DE MEIRA						R\$ 135.711,98		R\$ 162.853,75
2.1	CDHU	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	6,00	R\$ 3.026,00	R\$ 18.156,00	R\$ 3.631,20	R\$ 21.787,20
2.2	CDHU	49.12.030	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	5,00	R\$ 4.936,16	R\$ 24.680,80	R\$ 5.923,39	R\$ 29.616,95
2.3	CDHU	49.12.140	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIPO PMSP - BALÃO	UN	3,00	R\$ 4.041,49	R\$ 12.124,47	R\$ 4.849,78	R\$ 14.549,37
2.4	CDHU	49.12.110	POÇO DE VISITA 1,60 x 1,60 x 1,60 m - TIPO PMSP	UN	1,00	R\$ 5.532,32	R\$ 5.532,32	R\$ 6.638,78	R\$ 6.638,78
2.5	CDHU	46.12.150	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 600MM	M	332,50	R\$ 188,42	R\$ 62.649,65	R\$ 226,10	R\$ 75.178,25
2.6	CDHU	49.12.120	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO	M	1,00	R\$ 588,46	R\$ 588,46	R\$ 682,15	R\$ 682,15
2.7	CDHU	49.08.420	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA > 400 KN)	UN	1,00	R\$ 441,52	R\$ 441,52	R\$ 529,82	R\$ 529,82
2.8	CDHU	07.02.020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M3	723,52	R\$ 8,74	R\$ 6.323,56	R\$ 10,49	R\$ 7.589,72
2.9	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	603,82	R\$ 5,78	R\$ 3.478,00	R\$ 6,91	R\$ 4.172,40
2.10	CDHU	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	119,70	R\$ 14,68	R\$ 1.757,20	R\$ 17,82	R\$ 2.109,11
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RUAS ANA VAZ DE SOUZA DE CASTILHO, JOSÉ FRANCISCO DE MEIRA, SEBASTIÃO THIBES CANTO, ABILIO SOARES, ELPIDIO AUGUSTO DOS SANTOS, APARICIO LUIZ E AVELINO CANDIDO)						R\$ 732.900,87		R\$ 879.536,13
3.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2018	M	3.099,50	R\$ 45,03	R\$ 139.570,49	R\$ 54,04	R\$ 167.496,98
3.2	CDHU	54.01.400	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	M2	5.447,47	R\$ 19,83	R\$ 108.023,33	R\$ 23,80	R\$ 129.649,79
3.3	SINAPI	96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	653,70	R\$ 165,36	R\$ 108.095,83	R\$ 198,43	R\$ 129.713,69
3.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³xKM	25.821,00	R\$ 1,80	R\$ 46.477,80	R\$ 2,16	R\$ 55.773,36
3.5	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	5.447,47	R\$ 6,88	R\$ 37.478,59	R\$ 8,26	R\$ 44.996,10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

PRAÇA TRÊS PODERES, 1000 - JARDIM MARABÁ - C.E.P. 18.213-900

ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (15) 3376-9600

PLANILHA DE SERVIÇOS									
Proponente / Tomador		Localidade				Município/UF		Grau de Sigilo	
46634291000170		RUAS ANA VAZ DE SOUZA DE CASTILHO, JOSÉ FRANCISCO DE MEIRA, SEBASTIÃO THIBES CANTO, ABILIO SOARES, ELPIDIO AUGUSTO DOS SANTOS, APARICIO LUIZ, AVELINO CANDIDO, JOSÉ VICENTE DE MEIRA, ANTONIO DIAS DE ALMEIDA, TRAVESSA DA GENTIL LEME DOS SANTOS E TRAVESSA DOIS - DISTRITO DO TUPY				ITAPETININGA/SP		#PUBLICO	
Empreendimento: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA									
Objeto: DRENAGEM (REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (LAJOTA)									
Data Base: SINAPI 01/2022 E CDHU 11/2021-V-184, SEM DESONERAÇÃO								BDI Padrão: 20,00%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL S/ BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
3.6	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M²	207,00	R\$ 1.416,69	R\$ 293.254,83	R\$ 1.700,03	R\$ 351.906,21
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (LAJOTA) - RUAS JOSÉ VICENTE DE MEIRA, ANTONIO DIAS DE ALMEIDA, TRAVESSA DA GENTIL LEME DOS SANTOS E TRAVESSA DOIS						R\$ 87.851,63		R\$ 105.423,51
4.1	CDHU	54.01.400	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	M2	772,39	R\$ 19,83	R\$ 15.316,49	R\$ 23,80	R\$ 18.382,88
4.2	CDHU	54.04.350	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	772,39	R\$ 93,91	R\$ 72.535,14	R\$ 112,69	R\$ 87.040,63
5	SERVIÇO COMPLEMENTAR						R\$ 8.776,50		R\$ 10.532,78
5.1	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	42,00	R\$ 137,79	R\$ 5.787,18	R\$ 165,35	R\$ 6.944,70
5.2	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	221,76	R\$ 13,48	R\$ 2.989,32	R\$ 16,18	R\$ 3.588,08
							1 SERVIÇO PRELIMINAR	R\$ 3.790,38	R\$ 4.548,48
							2 DRENAGEM	R\$ 135.711,98	R\$ 162.853,75
							3 PAVIMENTO ASFALTICO	R\$ 732.900,87	R\$ 879.536,13
							4 PAVIMENTO C/ LAJOTA	R\$ 87.851,63	R\$ 105.423,51
							5 SERVIÇO COMPLEMENTAR	R\$ 8.776,50	R\$ 10.532,78
							VALOR TOTAL SEM BDI =>	R\$ 969.031,36	
							VALOR TOTAL DO BDI =>	R\$ 193.863,29	
							VALOR TOTAL COM BDI =>	R\$ 1.162.894,65	

Itapetininga-SP, 27 de janeiro de 2022

Responsável Técnico:

\_\_\_\_\_  
Isabela Bernardes  
Engenheiro Civil - Crea/SP: 5070098433



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**TERMO DE CONVÊNIO 101907/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA.

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 23/12/2021, doravante designado ESTADO, e o Município de ITAPETININGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.291/0001-70, neste ato representado pela sua Prefeita SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 1.095.366,42 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), dos quais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

**2ª parcela:** no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes,





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 23/12/2021 às 22:59:10  
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 23/12/2021 às 17:10:31  
Assinado com senha por: SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS - 23/12/2021 às 16:47:30  
Documento N°: 050236A0698970 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0698970>



SDRTER2021101907DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.

Nº DO CONVÊNIO: 101907/2021

TIPO DE CONCESSÃO:

VALOR REPASSADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

EXERCÍCIO: 2021

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: PREF. REALIZA PREENCHIMENTO, NÃO OBRIGATORIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

1. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):**

Nome: Ivani Vicentini

Cargo: Subsecretária

CPF: 049.669.798-62

RG: 3.148.193-0

Data de Nascimento: 09/10/1944

Endereço residencial: Rua Vivente Felix, nº 65 – Apto 32





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

CEP 01410-020

E-mail institucional: ivicentini@sp.gov.br

E-mail pessoal: ivicentini@outlook.com

Telefone: (11)3204-4050

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Cargo: Prefeito

CPF: 251.873.568-28

RG: 25.504.040-4

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial: Rua Coliseu 281 Residencial Spazio Verde

CEP: 18200000

E-mail institucional: governo@itapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 15996628008

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: Marco Vinholi

Cargo: Secretário Estadual

CPF: 326.915.208-62

RG: 23.686.783-0

Data de Nascimento: 18/09/1984

Endereço residencial: Rua Cônego Eugênio Leite, Nº916 – Apto 13

CEP: 05414-001

E-mail institucional: marcoantoniovinholi@sp.gpv.br

E-mail pessoal: marcovinholi@hotmail.com

Telefone: (11) 2193-8709





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

**PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Cargo:

CPF: 25187356828

RG: 25.504.040-4

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial: Rua Coliseu 281 Residencial Spazio Verde

CEP: 18200000

E-mail institucional: governo@itapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

Telefone: 15996628008

São Paulo, 23 de dezembro de 2021

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 23/12/2021 às 22:59:14  
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 23/12/2021 às 17:10:33  
Assinado com senha por: SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS - 23/12/2021 às 16:48:01  
Documento N°: 050236A0698971 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0698971>



SDRCAP2021102085DM